



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 55/2023.

Autoria: Vereador Márcio Beraldo.

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO A CRIAÇÃO DO CARGO AUXILIAR DO CONTRIBUINTE.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 55/2023, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 20 de dezembro de 2023.


JOÃO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

João Carlos

Ciente 30/01/24



¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

²Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 19 de dezembro de 2023

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 54/2023, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972
677240972

Assinado de forma digital por MAURICIO ROBERTO RIVABEM:83677240972
Dados: 2023.12.19 11:34:34-03'00"

Maurício Rivabem

Prefeito

Ilmo. Senhor

André Gabardo

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Administrativo n.º 79237/2023 - Campo Largo, 18 de Dezembro de 2023.
A SMG

Trata-se de indicação de projeto de Lei, cuja súmula: "*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO A CRIAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DO CONTRIBUINTE*".

O objeto da referida lei seria a criação de cargo, o qual não se esclarece se comissionado ou de provimento efetivo, que teria atribuições extremamente amplas, entre: estar à disposição da população; apresentar parecer técnico; esclarecer e acompanhar os munícipes nas diferentes fases burocráticas, etc...

Opinamos de forma **desfavorável** ao referido indicativo de Lei, isso porque as funções elencados no projeto além de serem demasiadamente genéricas, salvo melhor juízo, já são executadas pelos servidores integrantes da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual contempla e modo satisfatório, o atendimento ao cidadão, esclarecimento de dúvidas, análise e parecer técnico por corpo especializado.

A criação do referido cargo, além de se demonstrar desnecessário do ponto de vista administrativo, revela-se um gasto desnecessário frente aos recursos escassos da Prefeitura Municipal, gerando ainda problemas de gestão em razão da inexatidão das atribuições.

Ao ensejo renovo meus protestos de estima e consideração
Campo Largo, 18 de Dezembro de 2023



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
JUARES PIANESSER
CARVALHO
373.328.050-49
19/12/2023 10:10:19

Juarez Pianesser Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Urbano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/12/2023 10:10:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://e.atende.net/jp658195560a7ea>

